



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kit de Irrigação e Aspensor, **com entrega única**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Diretoria Executiva da Escola do Governo.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Critério de julgamento: Menor preço por lote único.

1.2.2 Referências de Preços: A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.3. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.2.4. Disputa: Exclusiva ME/EPP.

1.2.5. Do SRP: não será adotado, por ausência de obrigação legal.

1.2.6. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Kit de Irrigação e Aspensor, visando atender às necessidades da **Gerência Executiva da Escola de Governo**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI!49136384).

2.2. Inicialmente é salutar constar que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019. Conforme o art. 2º do Decreto Estadual Nº 9.583/2019, a SEAD possui as seguintes atribuições (destaque nosso):

I - administração patrimonial do Poder Executivo estadual, inclusive:

a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;

b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;

c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

2.3. Nota-se que a SEAD possui inúmeras responsabilidades, dentre há necessidade implementação das diretrizes das aquisições para às áreas administrativas, conforme art. 19 do Decreto nº 9.583/19, em especial o inciso X.

2.4. Importante salientar que a **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e o Arquivo Central** mudarão para a nova Sede, situada à Avenida Laurício Pedro Rasmussen / Rodovia BR 153, Qd. Área, s/nº Área 1, Vila Yate, Goiânia-Go, e a **Diretoria de saúde** mudará para a Rua 12, esquina com Avenida Tocantins, nº 107, Setor Central, Goiânia-Go. Portanto, a aquisição dos mobiliários se faz necessária para atender as imprescindibilidade administrativas e operacionais desta Pasta. Ademais, serão adquiridos equipamentos para atender as necessidades operacionais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

2.5. As especificações técnicas e o quantitativo foram definidos pela Gerência de Apoio Administrativo e

Logístico, as bandeiras oficiais deverão atender as Normas ABNT NBR 16286/19 e 16287/19.

2.6. Pelo exposto, fica justificada a pretendida contratação.

3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. A estimativa de custo foi elaborada considerando a demanda exarada pelas unidades desta Secretaria, que conforme justificativa proveniente do Despacho Nº 2/2023 (evento SEI 50064944), da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA da Diretoria da Escola de Governo, no qual informa que a compra de 200 metros de mangueira para irrigação de jardim na Escola de Governo é fundamentada na necessidade de manutenção adequada do paisagismo, da grama e das árvores frutíferas presentes na área.

3.2 A área total do terreno de aproximadamente 6.636 metros quadrados, com uma considerável área construída de 1500 metros quadrados, exige uma quantidade suficiente de mangueira para garantir uma irrigação eficiente e uniforme. A eficiência da irrigação é essencial para a conservação das plantas e árvores, contribuindo para a preservação de um ambiente saudável e atraente para a comunidade da Escola de Governo.

3.3 Além disso, ao manter o paisagismo e as áreas verdes em boas condições, a Escola pode demonstrar o compromisso com a sustentabilidade ambiental e proporcionar um ambiente agradável e acolhedor para seus alunos, colaboradores e visitantes.

3.4 A memória de cálculo para a quantidade de mangueira solicitada pode ser feita com base na extensão das áreas a serem irrigadas. Suponhamos que, após avaliar a área, é estimado que cerca de 5000 metros quadrados, incluindo a grama e as árvores, precisam ser irrigados regularmente para garantir seu desenvolvimento saudável.

3.5 Considerando que a área a ser irrigada é estimada em aproximadamente 5000 metros quadrados, é prudente solicitar 200 metros de mangueira, levando em conta possíveis perdas devido a curvas, conexões e para atender a eventuais necessidades futuras. Vale ressaltar que o custo da mangueira é baixo, tornando o investimento uma solução de baixo custo para a manutenção das áreas verdes na Escola de Governo.

3.6. A pesquisa de preços foi realizada, conforme os métodos e justificativas contidas no documento SEI! 000034730415, e consolidada na planilha do composição de custos "precificação", evento SEI! 000034730856, acostados aos autos do Processo SEI! 202200005019105.

3.6.1 Quadro demonstrativo: especificação, quantidade e valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	KIT DE					

1	<p>IRRIGAÇÃO, COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Mangueira microperfurada de 100 metros • 01 TE com rosca para mangueira • 01 União com rosca para mangueira • 02 Joelhos com rosca para mangueira <ul style="list-style-type: none"> • 01 União transição 1/2" para irrigação • 01 Registro inicial rosca 3/4" para irrigação • 01 Anel de vedação 	02	Unidade		165,12	330,24
2	<p>ASPERSOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo irrigador giratório com 3 jatos • Compatível para conectar com mangueiras de 1/2", 3/4" ou 5/8". 	04	Unidade		145,74	582,96
VALOR TOTAL						R\$ 913,20

3.4. O valor total da pretensa contratação é de R\$ 913,20 (novecentos e treze reais e vinte centavos).

3.5. No valor deverá estar incluso os materiais, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros que incidem sobre a contratação.

4. PRAZO/FORMA/LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos objetos que compõe esse presente Termo de Referência é de até 10 (dez) dias corridos, em parcela única, contados do momento do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e deverá ser agendado pelo telefone: (62) 3201-9263/9261.

4.2. O local da entrega será na Escola de Governo, localizada no seguinte endereço: R. C-135, Nº 439/521, Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74.275-040, nesta capital, e deverá ocorrer em horário comercial compreendido das 8h às 12h e das

14h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.3. Para efeito de entrega e recebimento desse kit e Aspersores nas quantidades previstas no quadro de especificação constante no item 3 desse documento, em caso de **divergência** entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Estado de Goiás (comprasnet.go.gov.br) e os constantes neste **Termo de Referência**, prevalecerão as descrições deste Termo.

4.4. O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do(s) mobiliário(s) ofertado(s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

4.5. O prazo previsto no subitem 6.1. poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

4.6. O objeto deste Termo de Referência serão dados como recebidos conforme abaixo descrito:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, 3 (três) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo; e

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.6.3. Para os fins previstos neste subitem, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.8. A entrega do produto será acompanhada por um servidor designado pela Contratante, para verificar a conformidade, o quantitativo e as especificações.

4.9. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Administração-SEAD, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

4.10. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a Contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens que compõem o Kit bem como o Aspersor deverão ser entregues com os seguintes aspectos:

5.1. Ser novo e de primeiro;

5.2. Sem danificações;

5.3. Os itens de cada Kit (ou conjunto do mesmo item) deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos ou caixas de papelão, de forma que cada Kit e Aspersor possuam todos os itens/quantitativos conforme constante no quadro de especificação do item 3.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo à garantia expedida pelo fabricante.

7. DO TERMO CONTRATUAL

7.1. O Termo de contrato de fornecimento dos produtos será substituído pela Nota de Empenho, na forma do §

4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, considerando que objeto trata-se de entrega única e imediata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no endereço citado no item 4.2. deste Termo, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos/itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações.

8.9. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo e de sua proposta, com a alocação de empregados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

8.10. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

8.14. Fornecer amostra do produto solicitado.

8.15. Estar ciente de que presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.16. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com Certidões Negativas e demais documentos.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.2. Exercer a fiscalização e supervisão, por servidor previamente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.3. Atestar a execução do fornecimento dos produtos e receber a nota fiscal correspondente e efetuando o respectivo atesto.

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato.

9.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, de forma a facilitar a prestação de serviços.

9.6. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.2. O(s) gestor(es) do(s) contrato(s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

10.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

10.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer formar estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.7. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na

legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

11.1.1. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

11.2. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

11.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

11.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1. passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

11.8. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

11.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.11. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, transporte, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 30, Inciso II.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

14.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 27/07/2023, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 01/09/2023, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50090622** e o código CRC **D270D923**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE
CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005014040



SEI 50090622